

Lei nº. 853, de 14 de setembro de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de bens públicos e dá outras providências:

PEDRO ANTÔNIO VILELA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João-PE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 13 de 13 de setembro de 2007, na seguinte Lei:


Art. 1º – Fica desafetado da sua condição de utilidade e finalidade pública e da sua destinação institucional, para efeito de alienação, o veículo: Corsa Sedan Maxx 1.0, Placa: KGK 8672, pertencente a Câmara de Vereadores do Município de São João, vinculado ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - A desafetação tem por base a declaração de inservível feita pela comissão constituída pela portaria nº 15 de 31 de agosto de 2007, expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 14 de setembro de 2007.


Pedro Antonio Vilela Barbosa.
Prefeito

